

v) Confirmar ou rejeitar a qualificação dos acidentes ocorridos como acidentes de trabalho sofridos pelos reclusos;

w) Autorizar as visitas a reclusos estrangeiros, autorizar a colaboração na assistência moral e espiritual, autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional e homologar a aprovação dos regulamentos internos dos estabelecimentos prisionais, nos termos do disposto no artigo 38.º, do n.º 1 do artigo 94.º, do n.º 1 do artigo 104.º e do n.º 1 do artigo 185.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

x) Fixar o regime de trabalho do pessoal médico;

y) Autorizar a aplicação do regime de horário de trabalho acrescido ao pessoal de enfermagem.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas nas alíneas d), j) k), q), t), u), w), x) e y) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo director-geral dos Serviços Prisionais, Dr. Rui José Simões Bayão de Sá Gomes, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de Setembro de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho (extracto) n.º 19 642/2006

Por despachos do director-geral de 6 de Setembro de 2006, Germana da Conceição Marques Vicente, escriturária da Conservatória do Registo Civil da Guarda, foi colocada na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Manteigas, por permuta com Isabel Maria Pires da Costa Pina, e Isabel Maria Pires da Costa Pina, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Manteigas, foi colocada na Conservatória do Registo Civil da Guarda, por permuta com Germana da Conceição Marques Vicente. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 19 643/2006

Por despacho do director-geral de 8 de Setembro de 2006, Manuela Ferreira Machado, segunda-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Setúbal, na situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge no estrangeiro, foi autorizada a regressar ao serviço a partir de 2 de Outubro de 2006, ficando na situação de supranumerário na mesma Conservatória, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

12 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 19 644/2006

Por meu despacho de 15 de Março de 2006, no uso de competência delegada, foi nomeada Maria de Jesus Justino Morais Amaral, técnica superior estagiária, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos à data do despacho, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

21 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 19 645/2006

Por meu despacho de 24 de Julho de 2006, no uso de competência delegada, Paulo Alexandre de Matos Domingos, técnico superior estagiário, em comissão de serviço extraordinária, foi nomeado, com efei-

tos à data do despacho, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

24 de Julho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 646/2006

Pretende a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira levar a cabo o projecto de construção dos reservatórios de Mozelos e de Romariz, utilizando para o efeito 3435 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) por força da delimitação constante na Portaria n.º 107/94, de 17 de Fevereiro, sendo 2465 m² para o reservatório de Mozelos — R42 e 970 m² para o reservatório de Romariz — R57.

Considerando que se trata de um projecto de construção de dois reservatórios de água para abastecimento em baixa, a sua localização tem de ser necessariamente em pontos de cota adequada para que o abastecimento se faça por gravidade;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Santa Maria da Feira, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/93, de 19 de Agosto;

Considerando que a área de REN a afectar, com a construção dos reservatórios de Romariz (R57) e Mozelos (R42), não porá em causa a estabilidade dos sistemas da REN, caso sejam cumpridas as medidas de minimização propostas;

Considerando as medidas enunciadas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características do projecto, e que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

Deverão ser restringidas ao máximo as acções relacionadas com acessos na área em análise, quer como serventia aos terrenos quer como aos estaleiros de obras;

Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;

Devem ser reduzidas ao mínimo as movimentações de terras;

Dever-se-á proceder ao encaminhamento de todos os resíduos para depósito adequado, fora da REN;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos;

Dever-se-á proceder às operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Dever-se-á restringir a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;

Os acessos deverão ser em gravilha, por ser permeável, tendo em conta que estes acessos não necessitam de um pavimento com elevado poder de carga;

Para os arranjos exteriores deverão ainda ser aplicadas as seguintes espécies arbustivas: *Aucuba japonica*, *Merberis thunbergii*, *Choisya ternata*, *Cotoneaster microphyllus*, *Forsythia x Intermedia*, *Hebe rakaiensis* e *Juniperus microphyllus* de forma a reduzir a área de prado de sequeiro e a integrar os reservatórios de uma forma mais harmoniosa;

Deverá ser criado um sistema de rega adaptado às condições edafoclimáticas da região (tipo gota a gota) de forma a promover a instalação do material vegetal, proporcionando-lhe um bom desenvolvimento, principalmente no primeiro ano;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público do projecto de construção dos reservatórios de Mozelos e Romariz, no concelho de Santa Maria da Feira, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no